



# Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



**DECRETO N° 15/2025-GP.**

**"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no § 2º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o ofício nº 03/2025, enviado pelo SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÍTIO NOVO/MA, que trata sobre a solicitação de uso do Parque de Vaquejada;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela **ASSESSORIA JURÍDICA**,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÍTIO NOVO/MA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.509.061/0001-32, com sede na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo/MA, o uso da área do Parque Protásio José Marinho, área pública do Município, para a realização exclusiva da **FEIRA AGROPECUÁRIA “EXPOSÍTIO – EDIÇÃO 2025”**, no período de 29 de maio a 1º de junho de 2025. A autorização tem caráter gratuito e intransferível, ficando sob a responsabilidade do Sindicato durante o período de 10 de maio a 5 de junho de 2025.

**Parágrafo Único.** A autorização de uso do bem público citado no caput do artigo poderá ser revogada, unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder Público, quando exigir o interesse público, sem direito de indenização o Autorizado, mas devolvendo eventual valor pago.

**Art. 2º.** Fica sob responsabilidade do SINDICATO no prazo estipulado no art.1º todo e qualquer ato praticado por si ou por terceiros na área do Parque de Vaquejadas.

**Art. 3º.** As benfeitorias úteis e necessárias que poderão ser realizadas com consentimento do município serão de responsabilidade do SINDICATO.

**Parágrafo Primeiro:** Após a assinatura do presente termo, deverá ser feito vistoria prévia no espaço cedido devendo um representante do município e um do sindicato estarem presentes bem como assinatura de termo de recebimento do bem.



# Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



**Parágrafo Segundo:** A limpeza e conservação do espaço do Parque de Vaquejadas fica o Município responsável para fazer durante todo o evento, ou seja, no prazo de validade do contrato.

**Art. 4º.** O Sindicato tomará as medidas cabíveis para a Ligação de Energia Elétrica do Parque de Vaquejadas junto a empresa responsável.

**Art. 5º.** Fica assegurado ao Município o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizado.

**Parágrafo Único.** O Município reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta autorização de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes.

**Art. 6º.** O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias.

**Art. 7º.** A autorização, objeto deste Decreto será formalizada através de Termo de Autorização de Uso, onde constará todos os dados necessários como finalidade, prazo, dentre outros.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Oficie-se ao Cartório de Imóveis desta Cidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO**, Estado do Maranhão, em 09 de abril de 2025.

  
**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL